

deverá ser um órgão de constituição paritária, de caráter deliberativo entre poder público e sociedade civil, conforme prevê a Lei 9.985/2000, que instituiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC.  
 Leia-se: O conselho gestor dessa unidade de conservação deverá ser um órgão de caráter deliberativo, de constituição paritária entre poder público e sociedade civil organizada, conforme prevê a Lei 9.985/2000, que instituiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC.

**Protocolo: 186373****CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2017 (RELANÇAMENTO)**

## ERRATA Nº 02

Objeto: Alteração dos seguintes itens do Edital publicado em 05 de maio de 2017, em consequência da alteração na pontuação a ser no item 4 do anexo VIII, que trata sobre a métrica geral de enquadramento das propostas e pontuação, quadro GGQT-3 – Qualificação da equipe técnica.

2. ANEXO VIII – MÉTRICA GERAL DE ENQUADRAMENTO DAS PROPOSTAS E PONTUAÇÃO, Quadro GGQT-3 – QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA :

Onde se Lê:

1	<b>EQUIPE MÍNIMA EXIGIDA:</b> Profissional com formação nas seguintes áreas: – Direito com especialização em meio ambiente (mínimo 01, máximo 01 profissional); – Engenharia Agrônômica (mínimo 01, máximo 02 profissionais); – Engenharia Florestal (mínimo 01, máximo 02 profissionais); – Engenharia de Pesca (mínimo 03, máximo 05 profissionais); – Engenharia Ambiental (máximo 01 profissionais); – Biologia (mínimo 02, máximo 03 profissionais); – Geografia com habilitação em cartografia (mínimo 01 profissional, máximo 02 profissionais); – Ciências Sociais – habilitação Sociologia (mínimo 02, máximo 02 profissionais); – Turismo com especialização em Turismo de Base Comunitária (mínimo 01, máximo 01 profissional); – E/ou em temas correlatos (máximo 03 profissionais). Mínimo: 12 Máximo: 22	Diploma do curso de graduação acompanhado dos respectivos diplomas de pós-graduação, quando exigidos para a respectiva formação (só serão aceitos diplomas reconhecidos pelo MEC). Em caso de estrangeiros, os documentos devem ser apresentados traduzidos em língua portuguesa, por tradutor juramentado).
---	---	--

Leia-se:

1	<b>EQUIPE MÍNIMA EXIGIDA:</b> Profissional com formação nas seguintes áreas: – Direito com especialização em meio ambiente (mínimo 01, máximo 01 profissional); – Engenharia Agrônômica (mínimo 01, máximo 02 profissionais); – Engenharia Florestal (mínimo 01, máximo 02 profissionais); – Engenharia de Pesca (mínimo 03, máximo 05 profissionais); – Engenharia Ambiental (máximo 01 profissionais); – Biologia (mínimo 02, máximo 03 profissionais); – Geografia com habilitação em cartografia (mínimo 01 profissional, máximo 02 profissionais); – Ciências Sociais – habilitação Sociologia (mínimo 02, máximo 02 profissionais); – Turismo com Experiência em Turismo de Base Comunitária (mínimo 01, máximo 01 profissional); – E/ou em temas correlatos (máximo 03 profissionais). Mínimo: 12 Máximo: 22	Diploma do curso de graduação acompanhado dos respectivos diplomas de pós-graduação, quando exigidos para a respectiva formação (só serão aceitos diplomas reconhecidos pelo MEC). Em caso de estrangeiros, os documentos devem ser apresentados traduzidos em língua portuguesa, por tradutor juramentado). E atestado emitido por pessoas jurídicas de direito público e privado referente à experiência em Turismo de Base Comunitária.
---	--	---

Importante ressaltar que todas as alterações advindas da modificação em tela já foram procedidas e constam destacadas e disponíveis no sítio do IDEFLOR-Bio na rede mundial de computadores: [www.ideflorbio.pa.gov.br](http://www.ideflorbio.pa.gov.br) e a versão impressa poderá ser acessada no Protocolo da sede do IDEFLOR-Bio.

**Protocolo: 186401****DIÁRIA****PORTARIA Nº. 474 DE 01 DE JUNHO DE 2016**

OBJETIVO: Dar apoio e/ou segurança nas atividades durante o Monitoramento Ambiental no Setor de visitação 1 (Casa de Pedra) em decorrência da festividade tradicional religiosa do Divino Espírito Santo

FUNDAMENTO LEGAL: Conforme o processo nº. 2017/213619, Art.145 da Lei Estadual nº. 5.810 de 24/01/1994.

ORIGEM: SÃO GERALDO

DESTINO: CASA DA PEDRA NO PESAM

PERÍODO: 03 a 04/06/2017 e 10 a 11/06/2017 - 3,0 (três) diárias

SERVIDOR: Alex Chagas do Nascimento - 5927788 - Auxiliar Operacional

ORDENADOR: THIAGO VALENTE NOVAES

**PORTARIA Nº. 473 DE 01 DE JUNHO DE 2017**

OBJETIVO: Realizar atividades inerentes a implantação do sistema de monitoramento da pesca comercial do Mosaico  
 FUNDAMENTO LEGAL: Conforme o processo nº. 2017/222704, Art.145 da Lei Estadual nº. 5.810 de 24/01/1994.

ORIGEM: Belém

DESTINO: Tucuruí

PERÍODO: 04 a 10/06/2017

SERVIDOR: Mônica Ferreira dos Santos - 5899717 - Técnica em Gestão de Pesca e Aquicultura

ORDENADOR: **THIAGO VALENTE NOVAES****PORTARIA Nº. 472 DE 01 DE JUNHO DE 2017**

OBJETIVO: Conduzir veículo para transporte de servidora em atividade institucional

FUNDAMENTO LEGAL: conforme processo nº 2017/222690 e o art. 145 da Lei Estadual nº 5.810 de 24/01/1994.

ORIGEM: Tucuruí

DESTINO: Marabá

PERÍODO: 04 a 06/06/2017 - 2,5 (duas e meia) diárias

SERVIDOR: Gustavo Ribeiro Fragoso - 15781-1 - motorista

ORDENADOR: **THIAGO VALENTE NOVAES****Portaria nº. 471 de 01 de junho de 2017**

OBJETIVO: Realizar atividades inerentes a implantação do sistema de monitoramento da pesca comercial do Mosaico Lago de Tucuruí, assim como realizar atividades preparativas para a Reunião do Conselho Gestor do mosaico Lago de Tucuruí e

reunião do Programa Pará 2030

FUNDAMENTO LEGAL: Conforme o processo nº. 2017/222682, Art.145 da Lei Estadual nº.5.810 de 24/01/1994.

ORIGEM: Belém

DESTINO: Marabá/Itupiranga/Tucuruí

PERÍODO: 04 a 10/06/2017 - 6,5 (seis e meia) diárias.

SERVIDOR: Jossandra Carvalho da Rocha - 55585772 - Técnica em Gestão de Pesca e Aquicultura

ORDENADOR: **THIAGO VALENTE NOVAES****Portaria nº. 468 de 01 de junho de 2017**

OBJETIVO: Realização de atividades durante o Monitoramento Ambiental no Setor de Visitação 1 (Casa de pedra) em decorrência da festividade tradicional religiosa do Divino Espírito Santo

FUNDAMENTO LEGAL: Conforme o processo nº. 2017/213655 e o Art.145 da Lei Estadual nº. 5.810 de 24/01/1994.

ORIGEM: São Geraldo

DESTINO: Casa de Pedra do PESAM

PERÍODO: 03 a 11/06/2017 - 8,5 (oito e meia) diárias

SERVIDOR: Valéria Lacerda de Almeida - 5924509 - Técnica em Gestão Ambiental

ORDENADOR: **THIAGO VALENTE NOVAES****Portaria nº. 470 de 01 de junho de 2017**

OBJETIVO: Dar apoio e/ou segurança nas atividades durante o Monitoramento Ambiental no Setor de visitação 1 (Casa de Pedra) em decorrência da festividade tradicional religiosa do Divino Espírito Santo

FUNDAMENTO LEGAL: Conforme o processo nº. 2017/213628, Art.145 da Lei Estadual nº. 5.810 de 24/01/1994.

ORIGEM: São Geraldo

DESTINO: Casa de Pedra do PESAM

PERÍODO: 03 a 11/06/2017 - 8,5 (oito e meia) diárias

SERVIDOR: SD, PM, Ronaldo Oliveira Rodrigues - 57232853

ORDENADOR: THIAGO VALENTE NOVAES

**Protocolo: 186378****Portaria nº. 467 de 01 de junho de 2017**

Objetivo: Dar apoio e/ou segurança nas atividades durante o Monitoramento Ambiental no Setor de visitação 1 (Casa de Pedra) em decorrência da festividade tradicional religiosa do Divino Espírito Santo

Fundamento Legal: conforme o processo nº. 2017/213595 e o Art.145 da Lei Estadual nº. 5.810 de 24/01/1994.

Origem: São Geraldo do Araguaia - Pa

Destino: Zona Rural de São Geraldo do Araguaia - Pa

Período: 03 a 11/06/2017 – 8,5 (oito e meia) diárias

Servidor:

5838917 - 2º SGT, PM, Laercio Silveira de Oliveira

ORDENADOR: **Thiago Valente Novaes****Protocolo: 186353****Portaria nº. 469 de 01 de junho de 2017**

**Objetivo:** Realização de atividades durante o Monitoramento Ambiental no Setor de Visitação 1 (Casa de pedra) em decorrência da festividade tradicional religiosa do Divino Espírito Santo.

**Fundamento Legal:** conforme o processo nº. 2017/213645 e o Art.145 da Lei Estadual nº. 5.810 de 24/01/1994.

**Origem:** São Geraldo do Araguaia - Pa**Destino:** Zona Rural de São Geraldo do Araguaia - Pa**Período:** 03 a 07/06/2017 – 4,5 (quatro e meia) diárias**Servidor:**

5924487 - Edla Patrícia Silva Tavares - Técnica em Gestão Ambiental

ORDENADOR: Thiago Valente Novaes

**Protocolo: 186340****FÉRIAS****Portaria nº.456 de 30 de maio de 2017**

CONSIDERANDO o Art.74, Art.75, I e Art.76 da Lei Estadual nº. 5.810 de 24/01/1994;

RESOLVE:

Art.1º Conceder, 30 (Trinta) dias consecutivos de férias aos servidores abaixo relacionados: